



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

### DECRETO Nº 129 DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre o horário excepcional de funcionamento da sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pouso Alto no dia 25 de setembro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o comunicado emitido pela Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, informando a interrupção programada do fornecimento de energia elétrica no dia 25 de setembro de 2026, no período compreendido entre 12h e 16h;

CONSIDERANDO que a interrupção do fornecimento de energia será necessária para possibilitar, com segurança, a retirada de um enxame de abelhas localizado no prédio da Prefeitura Municipal, próximo à rede elétrica;

CONSIDERANDO a impossibilidade de manutenção regular das atividades administrativas durante o período de interrupção do fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO a necessidade de resguardar a segurança dos servidores públicos, dos prestadores de serviços e dos cidadãos que utilizam as dependências da sede administrativa municipal,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, no dia 25 de setembro de 2026, sexta-feira, o expediente e o atendimento ao público na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Pouso Alto ocorrerão no horário das 8h às 11h30.

Parágrafo único. Após o encerramento do expediente previsto no caput, o prédio deverá ser desocupado, de modo a possibilitar a realização dos procedimentos necessários à retirada do enxame de abelhas e à interrupção programada do fornecimento de energia elétrica com a devida segurança.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Art. 2º O horário excepcional estabelecido neste Decreto aplica-se exclusivamente à sede administrativa da Prefeitura Municipal diretamente afetada pela interrupção do fornecimento de energia elétrica.

Art. 3º Os serviços públicos considerados essenciais, bem como aqueles cuja natureza não admita paralisação, deverão ser mantidos normalmente, cabendo aos respectivos Secretários Municipais e responsáveis pelos setores adotar as providências necessárias para assegurar sua continuidade.

Art. 4º Os órgãos e setores municipais que funcionem em outros imóveis e não sejam afetados pela interrupção programada do fornecimento de energia elétrica manterão seu horário regular de funcionamento

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente no dia 25 de setembro de 2026.

Pouso Alto, 21 de setembro de 2026.

  
**RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR**

Prefeito Municipal

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 21 / 09 / 26

@